

Câmara



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.949, de 15 de maio de 1.991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A: -

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra localizada na Chácara Santa Maria, neste Município de Taquaritinga, mais precisamente próxima aos Loteamentos Santo Antonio e Sesquicentenário, que consta pertencer à CARMELO SALVADOR CAPARELLI, necessária à IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR, e com a seguinte descrição: - "área de terra que tem início no marco nº 1; este situado na divisa com propriedade do senhor Valdemar Constâncio, com terras do Loteamento Santo Antonio e ainda com propriedade de Rubens Fonseca; daí, segue confrontando com terras de Valdemar Constâncio, até o marco nº 2, com a distância de 4,50 m e azimuth 355º 34'; daí, segue com a mesma confrontação até o marco nº 3, numa distância de 186,65 m e azimuth 348º 29'; daí, deflete à esquerda e passando a confrontar com terras que constam pertencer à Carlos Restani segue até o marco nº 4, numa distância de 202,30 m e azimuth 260º 48'; daí, deflete à esquerda e passando a confrontar com terras de Clíoziride Calanca, segue até o marco nº 5, com a distância de 203,87 m e azimuth 169º 37'; daí, deflete à esquerda e passando a confrontar com terras do Loteamento Santo Antonio, segue até o marco nº 1, numa distância de 205,66 m e azimuth 77º 14', marco este que serviu de início e fim à esta descrição perimétrica, que perfaz uma área de 39.930,00 m² (trinta e nove mil, novecentos e trinta metros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 15 de maio de 1.991.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-